



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO****00017/2026**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FRUTO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, BEM COMO, ITENS ACRESCENTADOS, NÃO CONSTANTES NO PRIMEIRO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.121.2001.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA 20.122.2011.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 541 – Transferências do Fundeb – complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2028 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 FUNDAMENTAL 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.5000.5004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.5000.5010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 05.01 – SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIV. E INCLUSÃO 08.122.2009.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2009.2034 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2009.2035 – MANter AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2009.2036 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.5000.5012 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.5000.5014 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – SUAS – CRIANÇA FELIZ 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2009.2038 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E EQ VOLANTE 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 15.122.2007.2039 – MANter A SEC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, E SERV URBANOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS 10.301.2004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2004.2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2004.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2004.2053 – MANTER AS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.304.2004.2055 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.305.2004.2056 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 23.695.2006.2061 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 09.01 – SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 27.812.2010.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST 18.122.2008.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 04.122.2001.2069 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DES ECONOMICO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00128/2026 - 06.05.26 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - R\$ 2.983,80; CT Nº 00129/2026 - 06.05.26 - KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - R\$ 282.550,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260511084320 Data/Hora Publicação: 11/05/2026 08:44:26

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FRUTO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00008/2026, BEM COMO, ITENS ACRESCENTADOS, NÃO CONSTANTES NO PRIMEIRO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - R\$ 2.983,80; KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - R\$ 282.550,00.

Serra Branca - PB, 06 de Maio de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260511084535 Data/Hora Publicação: 11/05/2026 08:46:14

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 00001/2026

O Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em cumprimento com as prerrogativas constantes do art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fica ANULADA a licitação em epígrafe, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, LOGÍSTICO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. Artigo Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. Serra Branca/PB, em 11 de Maio de 2026. MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260511031404 Data/Hora Publicação: 11/05/2026 15:15:17

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2026

Aos 06 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FRUTO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, BEM COMO, ITENS ACRESCENTADOS, NÃO CONSTANTES NO PRIMEIRO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA						
CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
41	Placa móvel refletiva	DESVIO	PRÓPRIA UNIDADE	20	99,49	1.989,80
43	Saco de ráfia 50 kg	PRÓPRIA	UNIDADE	200	4,97	994,00
TOTAL						2.983,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação, desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do

mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.

11.175.931/0001-47

Item(s): 41 - 43.

Valor: R\$ 2.983,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 06 de Maio de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2026

Aos 06 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FRUTO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, BEM COMO, ITENS ACRESCENTADOS, NÃO CONSTANTES NO PRIMEIRO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: KLEYDSO LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA						
CNPJ: 42.084.712/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cimento CP II - SACO 50 QUILO	mizu/similar	UNIDADE	800	39,00	31.200,00
2	Areia média lavada, m³	NATURAL	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
3	Areia fina lavada, m³	NATURAL	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
4	Brita 0, m³	pedreira	UNIDADE	100	190,00	19.000,00
5	Brita 1, m³	pedreira	UNIDADE	100	190,00	19.000,00
6	Brita 2, m³	pedreira	UNIDADE	100	190,00	19.000,00
7	Pó de pedra, m³	pedreira	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
8	Vergalhão CA-50 5 mm	A770	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
9	Compensado plastificado 12 mm	MADEIRA	UNIDADE	40	135,00	5.400,00
10	Tela soldada galvanizada malha 5x5 cm (Rolo)	franz/similar	UNIDADE	15	399,00	5.985,00
11	Lona plástica preta 200 micras	lonax/similar	UNIDADE	5	386,00	1.930,00
12	Silicone PU55 Para Parabrisa Preto 405g	dynamic/similar	UNIDADE	50	18,00	900,00
13	Escada extensível de alumínio 9 m	mor/similar	UNIDADE	3	480,00	1.440,00
14	Trena 100 m	luatek/SIMILAR	UNIDADE	3	80,00	240,00
15	Máscara Para Solda Automática Tonalidade 9 A 13 MSV 913	GW/SIMILAR	UNIDADE	4	85,00	340,00
16	Luva anticorte nível 5 (para poda e jardinagem)	astro/similar	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
17	Luva isolante elétrica classe 0 (eletricistas)	orion/similar	UNIDADE	16	298,00	4.768,00
18	Cinto De Segurança Tipo Paraquedista 1 Ponto Talabarte De Posicionamento Em Corda Steelflex	CAMPER/SIMILAR	UNIDADE	4	320,00	1.280,00
19	BOTA VIPOSA MOTO WR SRC 21.4 CA 42418 PT ZP BP PU/BOR PAR	crival/similar	UNIDADE	10	799,00	7.990,00
20	Perneira Calça Couro, PAR	artesanal	UNIDADE	15	66,00	990,00
21	Perneira de raspa (poda,	sao mancel/similar	UNIDADE	20	53,00	1.060,00

	jardinagem e mecânicos), PAR					
22	Capa de chuva PVC	astro/similar	UNIDADE	200	21,00	4.200,00
23	Talabarte Y com absorvedor (poda e jardinagem)	astro/similar	UNIDADE	10	212,00	2.120,00
24	Kit Solda Blusão E Calça Raspa Brim, Luva Worktek, Perneira	teknoluvras/similar	UNIDADE	2	424,00	848,00
25	Tubo PVC para esgoto 150 mm, VARA 6M	tubozan/similar	UNIDADE	100	169,00	16.900,00
26	Redução 25mm - 20mm	plastubo/similar	UNIDADE	100	1,26	126,00
27	Redução 100mm - 50mm	plastubo/similar	UNIDADE	100	7,30	730,00
28	Joelho PVC soldável 150 mm 90	plastubo/similar	UNIDADE	80	35,00	2.800,00
29	Registro gaveta 1	docol/similar	UNIDADE	50	59,00	2.950,00
30	Podador de altura telescópico 5 m	buffalo/similar	UNIDADE	8	1.426,00	11.408,00
31	Picareta 2,5 kg com cabo	TENACE	UNIDADE	20	90,00	1.800,00
32	Lâmina serra 24 dentes	starret/similar	UNIDADE	80	9,80	784,00
33	Jogo de Brocas Aço Rapido com 25 Peças 1.0 A 13Mm	hss/similar	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
34	Serra policorte 14 2000 W	menegoti/similar	UNIDADE	2	1.024,00	2.048,00
35	Cortadora de piso/asfalto 14	VONDER/similar	UNIDADE	2	7.900,00	15.800,00
36	Disco diamantado 14 para concreto/asfalto	cortag/similar	CAIXA	20	400,00	8.000,00
37	Disco de corte 4.1/2 x 1,0 mm, CAIXA COM 50	cortag/similar	UNIDADE	400	80,00	32.000,00
38	Cavalete dobrável OBRAS	VONDER/similar	UNIDADE	15	200,00	3.000,00
39	Fita zebra 200 m	PLASTCOR/similar	UNIDADE	250	12,00	3.000,00
40	Corrente de ferro para isolamento	ajax/similar	METRO	100	30,00	3.000,00
42	Placa móvel PARE/SIGA	R1	UNIDADE	15	100,00	1.500,00
44	Eletrodo Para Solda Chapas Finas Ferro Aço Aws E 6013 2,0mm	OK/SIMILAR	QUILO	30	18,00	540,00
45	Inversora Elétrica Para Solda Com Eletrodo	intech/similar	UNIDADE	2	530,00	1.060,00
46	Jogo De Chave Combinada 6 A 22 Mm 10 Peças	VONDER/similar	UNIDADE	3	160,00	480,00
47	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS e CHAVES	VONDER/similar	UNIDADE	10	381,00	3.810,00
48	SOQUETES (C/BITS) ENCAIXE de 1/4 - R2NANO - 38 PEÇAS	VONDER/similar	UNIDADE	3	334,00	1.002,00
49	Jogo de Chave Allen Abaulada Longa 1,27 x 10 mm 13 Peças com Suporte	VONDER/similar	UNIDADE	3	74,00	222,00
50	Jogo Chave Torx Tipo L Torque Estriada Torx Longa Kit 9 Peças T10 A T50	VONDER/similar	UNIDADE	3	33,00	99,00
					TOTAL	282.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KLEYDSO LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA.

42.084.712/0001-86

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50.

Valor: R\$ 282.550,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 06 de Maio de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código: 20260511084735 **Data/Hora:** 11/05/2026 08:48:14



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.